

Rede nº 200/19
Data: 08/05/2019

Assunto: TERMO DE COLABORAÇÃO FDE/APM E INSTRUÇÃO PARA IMPRESSÃO E ASSINATURA DE DOCUMENTAÇÃO PELAS UNIDADES ESCOLARES

Senhores Diretores,

Solicito especial atenção ao **Comunicado FDE/DAV 005/2019**, de 25/04/2019, que, em complemento ao Comunicado FDE/DAV 001/2019, estabelece o procedimento a ser adotado para **garantir a celebração dos Termos de Colaboração** entre a FDE e as APMs das Escolas Estaduais, permitindo a continuidade dos repasses das verbas da FDE, em substituição aos Convênios até então existentes.

Sendo assim, as escolas deverão imprimir, **de forma legível**, em papel sulfite tamanho A4, **2 (duas) vias** dos documentos descritos a seguir: **Termo de Colaboração** (fls. 01 a 07), **Termo de Ciência e Notificação** (fls. 08 e 09) e **Anexo I - Plano de Trabalho** (fl. 10).

Importante mencionar que as folhas já estão preenchidas com o número do Termo de Colaboração, o número do CIE e os dados da APM. Além disso, **não deverá ser colocada data** em nenhum dos documentos!

Estes documentos estão todos em conjunto, cada qual contendo **10 folhas**, e foram salvos num único arquivo, de modo que cada escola deverá imprimir **apenas** o que lhe disser respeito.

Após a impressão de cada um dos **3** (três) documentos em **2 (duas) vias**, a APM deverá providenciar o preenchimento do **nome, RG e CPF do Diretor Executivo da APM e de duas testemunhas**, bem como a coleta de suas **rubricas e assinaturas**.

As informações do **Diretor Executivo da APM** (nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefones e assinatura) deverão ser preenchidas na **segunda folha do Termo de Ciência e Notificação** (fl. 09 de cada conjunto), considerando-se válidas desde que o Diretor Executivo esteja com o **mandato em vigor**.

Também deverá constar o **nome e a assinatura do Presidente do Conselho Deliberativo da APM** no **Anexo I - Plano de Trabalho** (fl. 10 de cada conjunto).

Cabe aqui alertar as escolas cujas APMs estejam vencendo neste mês de **maio** para que providenciem a convocação de Assembleia para nova eleição dos membros da Diretoria, cuja Ata deverá estar registrada em cartório, **evitando divergência** entre a data da assinatura dos termos e o período em vigor do mandato dos diretores eleitos da APM.

A relação das folhas que deverão ser impressas por cada escola está descrita a seguir:

FLS. 01-10: UE 70	FLS. 361-370: UE 07
FLS. 11-20: UE 17	FLS. 371-380: UE 03
FLS. 21-30: UE 12	FLS. 381-390: UE 37
FLS. 31-40: UE 35	FLS. 391-400: UE 08
FLS. 41-50: UE 36	FLS. 401-410: UE 26
FLS. 51-60: UE 67	FLS. 411-420: UE 68
FLS. 61-70: UE 13	FLS. 421-430: UE 04
FLS. 71-80: UE 11	FLS. 431-440: UE 59
FLS. 81-90: UE 44	FLS. 441-450: UE 48
FLS. 91-100: UE 27	FLS. 451-460: UE 71
FLS. 101-110: UE 54	FLS. 461-470: UE 45
FLS. 111-120: UE 02	FLS. 471-480: UE 31
FLS. 121-130: UE 22	FLS. 481-490: UE 14
FLS. 131-140: UE 06	FLS. 491-500: UE 33
FLS. 141-150: UE 01	FLS. 501-510: UE 19
FLS. 151-160: UE 23	FLS. 511-520: UE 60
FLS. 161-170: UE 65	FLS. 521-530: UE 09
FLS. 171-180: UE 05	FLS. 531-540: UE 15
FLS. 181-190: UE 58	FLS. 541-550: UE 38
FLS. 191-200: UE 46	FLS. 551-560: UE 47
FLS. 201-210: UE 32	FLS. 561-570: UE 62
FLS. 211-220: UE 43	FLS. 571-580: UE 61
FLS. 221-230: UE 63	FLS. 581-590: UE 34
FLS. 231-240: UE 50	FLS. 591-600: UE 29
FLS. 241-250: UE 16	FLS. 601-610: UE 49
FLS. 251-260: UE 69	FLS. 611-620: UE 21
FLS. 261-270: UE 56	FLS. 621-630: UE 18
FLS. 271-280: UE 55	FLS. 631-640: UE 28
FLS. 281-290: UE 39	FLS. 641-650: UE 25
FLS. 291-300: UE 10	FLS. 651-660: UE 24
FLS. 301-310: UE 41	FLS. 661-670: UE 40
FLS. 311-320: UE 57	FLS. 671-680: UE 64
FLS. 321-330: UE 30	FLS. 681-690: UE 42
FLS. 331-340: UE 52	FLS. 691-700: UE 51
FLS. 341-350: UE 20	FLS. 701-710: UE 66
FLS. 351-360: UE 53	

Assim que as 2 (duas) vias impressas, preenchidas, rubricadas e assinadas forem entregues à Diretoria de Ensino, esta encaminhará a documentação completa para o Departamento de Acompanhamento de Verbas da APM (DAV) da FDE.

O Termo de Colaboração só será assinado pela FDE quando a documentação da APM estiver completa, de acordo com a solicitação do Comunicado FDE/DAV 001/2019.

Portanto, as escolas que ainda não providenciaram **algum** ou **todos** os documentos previamente solicitados (Estatuto da APM, Ata de Eleição de Diretoria, Cartão CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Federais) deverão fazê-lo **o quanto antes**, pois esta é a **condição** para que as APMs continuem recebendo repasse de verbas da FDE.

A relação de controle da entrega dos documentos da APM, total ou parcialmente, segue anexa a esta rede.

Atenciosamente,

Prof.^ª Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Norte 2